



JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento das despesas constantes da relação anexa, no montante de R\$ 1.770.736,48 (um milhão, setecentos e setenta mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), referente aos meses de junho de 2018 a novembro de 2018, relativas a prestação de serviços essenciais para o regular funcionamento desta Advocacia-Geral do Estado, que se encontram ameaçados de suspensão por atraso nos referidos pagamentos por período superior a 90 (noventa) dias.

A justificativa para tal autorização, fora da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, considera que as referidas despesas são essenciais para o funcionamento desta Advocacia-Geral do Estado, tais como:

- locações de imóveis e taxas de condomínio (sede em Belo Horizonte, Contagem, Poços de Caldas e Brasília), cuja falta de pagamento podem ensejar ações judiciais de despejo por falta de pagamento;
- serviço de fornecimento de energia elétrica, serviço de fornecimento de água e esgoto, serviços de telefonia (voz e dados), cuja suspensão impediria as atividades deste Órgão;
- serviço de locação de mão de obra terceirizada, relativa à folha de pagamento de adolescentes trabalhadores da ASSPROM, entidade assistencial, seja na sede ou nas regionais;
- serviço de locação de mão de obra terceirizada, cujos empregados, no âmbito da AGE, realizam atividades de conservação e limpeza, bem como de apoio operacional e administrativo, seja na sede ou nas regionais;
- serviços de manutenção geral, envolvendo questão de segurança e observância de normas e regulamentos de vigilância sanitária como a dedetização regular de imóveis e prevenção de acidentes e combate a incêndio;
- serviços de manutenção de veículos relativos aos 74 (setenta e quatro) veículos de propriedade desta Advocacia-Geral do Estado, essenciais para sua atuação em todas as 295 (duzentas e noventa e cinco) comarcas do Estado de Minas Gerais, sendo imprescindível o deslocamento de servidores administrativos e Procuradores do Estado para a realização de carga e devolução de autos, protocolo de petições e recursos, bem como para a participação em audiências;

Desta formar, a fim de evitar graves transtornos para a Administração Pública, bem como prejuízos ao erário, em decorrência do risco de comprometimento da atuação desta Advocacia-Geral do Estado em juízo na defesa dos legítimos interesses do Estado de Minas Gerais, faz-se imperativo a imediata autorização de pagamento das referidas despesas, para evitar que haja descontinuidade na prestação do serviço por parte desta Advocacia-Geral do Estado.

O pagamento em referência está amparado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/1993, *in verbis*:

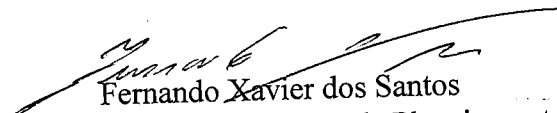
"Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da



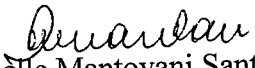
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”
(grifo nosso)

Em, 21 de dezembro de 2018.


Fernando Xavier dos Santos
Diretor da Superintendência de Planejamento,
Gestão e Finanças da Advocacia-Geral do Estado

Fernando Xavier dos Santos
Diretor da Superintendência de
Planejamento, Gestão e Finanças da
Advocacia-Geral do Estado / M.G.
M.A.S.P. 752.380-5


Rochelle Mantovani Santos
Ordenadora de Despesas
Diretora-Geral da Advocacia-Geral do Estado

ANEXO

DESPESA	UNIDADE DA AGE	CREDOR	CNPJ / CPF	COMPETÊNCIA	VALOR	TOTAL
Locações de imóveis	Sede	RLA Empreendimentos	14.531.085/0001-49	SET/18 a NOV/18	523.950,00	556.950,00
	Contagem	BRUDERTHAL	14.504.024/0001-92	SET/18 a NOV/18	33.000,00	
Taxas de Condomínios	Sede	Ed. Bureaux	26.229.526/0001-31	OUT/18 a DEZ/18	231.318,46	247.406,70
	Contagem	Pillar Conservação	02.468.751/0001-62		4.666,24	
	Poços de caldas	ED. MANHATTAN	25.646.993/0001-02		4.685,00	
	Brasília	ED. JK	03.636.644/0001-70		6.737,00	
Energia Elétrica	Sede e Regionais	CEMIG	06.981.180/0001-16	AGO/18 a NOV/18	86.709,22	89.801,85
	Brasília	CEB	07.522.669/0001-92		2.159,75	
	Poços de Caldas	DME	23.664.303/0001-04		932,88	
Água e Esgoto	Passos	SAAE	23.278.690/0001-40	NOV/18	31,57	1.311,96
	Uberaba	CODAU	25.433.004/0001-94		150,17	
	Juiz de Fora	CESAMA	21.572.243/0001-74		186,33	
	Demais unidades	COPASA	17.281.106/0001-03		943,89	
Telefonia	Sede e Regionais	Telemar	33.000.118/0001-79	AGO/18 a OUT/18	79.278,99	118.621,53
		Algar	04.622.116/0001-13		18.781,98	
		Oi Móvel	05.423.963/0001-11		15.592,48	
		Claro Móvel	40.432.544/0112-62		3.653,02	
		Embratel	40.432.544/0001-47		1.271,54	
		Claro – DF	40.432.544/0440-04		43,52	
Locação de Mão de Obra Terceirizada	Sede e Regionais	MGS	33.224.254/0001-42	NOV/18	494.448,52	713.405,99
		ASSPROM	19.201.128/0001-41		218.957,47	



ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Manutenção de veículos	Sede e Regionais	Trivale	00.604.122/0001-97	JAN/18 a NOV/18	39.679,37	39.679,37
Serviços de manutenção geral	Varginha	Antônio de Pádua Dedetização	01.622.137/0001-07	JUN/17 a NOV/17	1.771,08	2.711,08
	Uberlândia	Capital Segurança Contra Inc.	08.332.630/0001-75		848,00	
	Belo Horizonte	Organotrat Controle de Pragas	11.502.786/0001-61		940,00	
TOTAL						1.770.736,48

Luiz Fernando Xavier dos Santos
Diretor da Superintendência de
Planejamento, Gestão e Finanças
Advocacia-Geral do Estado / MG
MASP 752.380-6